

Cellcept, micofenolato de mofetil:

Embalagem de 100 cápsulas, doseadas a 250 mg;
Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg;

Micofenolato de mofetil Actavis:

Embalagem de 50 comprimidos revestidos por película, doseados a 500 mg;

Micofenolato de mofetil Generis:

Embalagem de 100 cápsulas, doseadas a 250 mg;
Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg;

Certican 0,25 mg, everolimus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 0,25 mg;

Certican 0,5 mg, everolimus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 0,5 mg;

Certican 0,75 mg, everolimus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 0,75 mg;

Certican 1,0 mg, everolimus:

Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 1 mg.

Transplante hepático alogénico. — São comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante hepático alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de transplante hepático, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Cellcept, micofenolato de mofetil:

Embalagem de 100 cápsulas, doseadas a 250 mg;
Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg;

Micofenolato de mofetil Actavis:

Embalagem de 50 comprimidos revestidos por película, doseados a 500 mg;

Micofenolato de mofetil Generis:

Embalagem de 100 cápsulas, doseadas a 250 mg;
Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg.

2 — O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 9.º A do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual.

12 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

201917265

Despacho n.º 14123/2009

A artrite reumatóide e a espondilite anquilosante são patologias autoimunes com especial incidência no sistema osteoarticular, sendo que a primeira tem uma prevalência superior a 1% da população em geral e, a longo prazo, conduz a significativas limitações à locomoção, bem como a artralguas difusas, sobretudo apendiculares. A espondilite anquilosante, embora mais rara, igualmente introduz perturbações da locomoção, particularmente com envolvimento axial.

Ambas as patologias interferem, a longo prazo, significativamente na qualidade de vida dos doentes.

O metotrexato é considerado o medicamento modificador da doença reumatológica que actualmente constitui a sua terapia padrão.

O mesmo medicamento encontra-se actualmente comparticipado pelo escalão C (37%). Considera-se, no entanto, que atentas as razões expostas existe interesse público e dos doentes na comparticipação deste medicamento pelo escalão B (69%), quando prescrito para tratamento da artrite reumatóide e da espondilite anquilosante.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a sua redacção actual, determina-se o seguinte:

1 — Os medicamentos com a substância activa metotrexato destinados ao tratamento de doentes com artrite reumatóide ou espondilite anquilosante são comparticipados pelo escalão B (69%), nos termos consagrados neste diploma.

2 — Os medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação previsto no n.º 1 são os constantes do anexo deste despacho, que dele faz parte integrante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Os medicamentos abrangidos pelo presente despacho apenas podem ser prescritos por médicos especialistas em reumatologia e em medicina interna, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho.

4 — A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a sua redacção actual, devendo, em caso de deferimento, ser alterado o anexo do presente despacho.

12 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

Ledertrexato (metotrexato)

8603506 — embalagem de 100 comprimidos doseados a 2,5 mg;

Metoject (metotrexato)

5750088 — embalagem contendo 1 seringa pré-cheia (1 ml) de solução injectável doseada a 10 mg/ml;

5750187 — embalagem contendo 1 seringa pré-cheia (1,5 ml) de solução injectável doseada a 10 mg/ml;

5750286 — embalagem contendo 1 seringa pré-cheia (2 ml) de solução injectável doseada a 10 mg/ml;

5750385 — embalagem contendo 1 seringa pré-cheia (2,5 ml) de solução injectável doseada a 10 mg/ml.

201917151

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 1740/2009

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., de 2009-04-22, foi nomeada Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Ocidental, a Assistente Graduada de Clínica Geral, Dr.ª Maria José Ribas de Albuquerque e Castro, com efeitos a 2009-06-01, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

15 de Junho de 2009. — O Vice Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201912153

Despacho n.º 14124/2009

Por despacho de 29 de Maio de 2009, do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Pimenta Marinho, foi autorizada à Assistente Eventual de Clínica Geral, Dr.ª Andrea Silvia Figueira Henriques a rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Incerto, celebrado com a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. / Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Ocidental — Unidade de São João, a partir de 18 de Maio de 2009.

12 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201912194

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1741/2009

Por deliberação de 15 de Maio de 2009 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

Ana Maria Pires de Oliveira, Chefe de Serviço de Saúde Pública, do mapa de Pessoal do ACES do Baixo Vouga II/Centro de Saúde de Ilhavo, autorizada a mobilidade interna na categoria, para o mapa de pessoal do ACES do Baixo Vouga I/Centro de Saúde de Oliveira do Bairro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201915629

Deliberação (extracto) n.º 1742/2009

Por deliberação de 15MAI09 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

Maria Fernanda de Jesus Loureiro, Chefe de Serviço de Saúde Pública, do mapa de Pessoal do ACES do Baixo Vouga III / Centro de Saúde